

LEI MUNICIPAL Nº 296/2005

FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES, TEMPORARIAMENTE, EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME MENCIONA.

O Senhor **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37 inciso IX, da Constituição Federal, a contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Técnico (a) Contábil	35 horas semanais	R\$ 805,75

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37 inciso IX, da Constituição Federal, a criar cargos e contratar temporariamente e por excepcional interesse público os seguintes servidores:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
03	Motorista	40 horas semanais	R\$ 527,40

Artigo 3º- As contratações, de caráter administrativo, ficam autorizadas pelo período de 06 (seis) meses, renováveis uma única vez, por igual período.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, 04 DE FEVEREIRO 2005.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALDEMIR BERWIG
SEC. DE ADM. PLAN. E FAZENDA